

Estabelece a proteção do Patrimônio Cultural e Natural de Itanhandu, atendendo ao disposto no art. 216 da Constituição Federal e ao disposto no art. 155 parágrafo 5ª da Lei Orgânica do município, autoriza o Poder Executivo a instituir o Conselho Consultivo Municipal de Patrimônio e da outras providências.

[Download \(arquivo .zip\)](#)